



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO**, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede à Praça Franklin Lins, s/nº, Centro, Pilão Arcado/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Manoel Afonso Mangueira**, celebram o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Pilão Arcado/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO/BA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, até 03 servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado/BA para prestarem serviços auxiliares, tais como limpeza e/ou vigilância, à Promotoria de Justiça, consoante portarias de cessão a serem publicadas.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Pilão Arcado/BA;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser consensual ou unilateralmente resilido, a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 28 de dezembro de 2017.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


Manoel Afonso Manguiera
Município de Pilão Arcado
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
07/01	Eduardo D'Ávila	352.059
13/01	Flávia Martins Wanderley	353.114
14/01	Maurício Boaventura	353.585
20/01	Flávia Martins Wanderley	353.114
21/01	Maurício Boaventura	353.585
27/01	Flávia Martins Wanderley	353.114
28/01	Eduardo D'Ávila	352.059
03/02	Maurício Boaventura	353.585
04/02	Eduardo D'Ávila	352.059
17/02	Eduardo D'Ávila	352.059
18/02	Flávia Martins Wanderley	353.114
24/02	Maurício Boaventura	353.585
25/02	Eduardo D'Ávila	352.059
03/03	Flávia Martins Wanderley	353.114
04/03	Maurício Boaventura	353.585
10/03	Eduardo D'Ávila	352.059
11/03	Maurício Boaventura	353.585
17/03	Flávia Martins Wanderley	353.114
18/03	Eduardo D'Ávila	352.059
24/03	Flávia Martins Wanderley	353.114
25/03	Maurício Boaventura	353.585
29/03	Eduardo D'Ávila	352.059
30/03	Eduardo D'Ávila	352.059
31/03	Maurício Boaventura	353.585
01/04	Maurício Boaventura	353.585
07/04	Flávia Martins Wanderley	353.114
08/04	Eduardo D'Ávila	352.059
14/04	Eduardo D'Ávila	352.059
15/04	Maurício Boaventura	353.585
21/04	Flávia Martins Wanderley	353.114
22/04	Eduardo D'Ávila	352.059
28/04	Flávia Martins Wanderley	353.114
29/04	Maurício Boaventura	353.585
30/04	Maurício Boaventura	353.585

Art. 2º A Diretoria de Administração de Recursos Humanos adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 190/2016-SGA

Processo: 003.0.31364/2017.

Parecer Jurídico: 1207/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Única Planejamento em Comunicação Ltda., CNPJ nº. 00.266.746/0001-41.

Objeto contratual: prestação de serviços de publicidade.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2018 até 05 de janeiro de 2019; alterar o APENSO I do contrato, em razão da concessão de revisão de preços, de modo que os preços unitários estabelecidos passam a ter como referência a tabela SINAPRO/BA relativa ao biênio 2017/2018.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 - Ação (P/A/OE) 2050 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30/33.90.32/33.90.39.

*Republicado por haver incorreções

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.33207/2017.

Parecer jurídico: 024/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Pilão Arcado/BA.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Pilão Arcado/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.